

LEI Nº. 192, DE 31 DE AGOSTO, DE 1965

"dá nova redação ao artigo 10º da Lei nº. 55, de 28 de setembro de 1961"

ARTHUR RODRIGUES AZENHA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) - O artigo 10º da Lei nº. 55, de 28 de setembro de 1961, passará a ter a seguinte redação:


"art. 10º) - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, através de decreto de sua competência"

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 31 de agosto de 1965.

  
ARTHUR RODRIGUES AZENHA

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.

  
Carlos Rosenbergs  
Secretário